



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



OFÍCIO 52/2023-SL/ALERR

Boa Vista, 05 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Denarium
Governador do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos
69301-380 – Boa Vista – RR

Assunto: Matérias aprovadas para providências.

Senhor Governador,

Encaminhamos, para as providências constantes do art. 43 da Constituição Estadual, as seguintes matérias, aprovadas na sessão ordinária no dia 04 de abril de 2023:

– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 008/2023*, de autoria do Poder Executivo, que institui, no âmbito do Estado de Roraima, o Programa Estadual de Habitação Aqui Tem Morar Melhor e a Política Estadual de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 011/2023*, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 012/2023*, de autoria do Tribunal de Contas de Roraima, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências.

– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 014/2023*, de autoria do Ministério Público de Contas de Roraima, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 027/2023*, de autoria do Poder Executivo, que altera a denominação da Secretaria de Estado do Índio para Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI, e dá outras providências.

– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 045/2023*, de autoria do Tribunal de Contas de Roraima, que altera a Lei nº 1.297 de 17 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências.

– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 048/2023*, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 1.626, de 14 de janeiro de 2022, que "Cria, no Quadro de Pessoal do Estado de Roraima, o Plano de Cargos e Salários da Carreira de Planejamento e Orçamento, fixa os seus vencimentos e dá outras providências".



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 055/2023*, de autoria do Poder Executivo, que altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 629, de 28 de dezembro de 2007, que cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o seu Conselho-Gestor.

– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 075/2023*, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 1.475, de 18 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores, profissionais e trabalhadores de saúde do Estado de Roraima e dá outras providências.

– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 077/2023*, de autoria do Ministério Público de Roraima, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos, do Ministério Público do Estado de Roraima.

– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 078/2023*, de autoria do Ministério Público de Roraima, que altera dispositivos da Lei nº 153, de 1º de outubro de 1996; dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal, do Plano de Carreira e de Cargos dos Servidores do Ministério Público do Estado de Roraima e dá outras providências.

– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 079/2023*, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos efetivos ativos e inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 080/2023*, de autoria da Defensoria Pública de Roraima, que fixa o índice de revisão geral anual, preceituado no artigo 37, X, da CF/88, exercício de 2023, para as remunerações, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Defensoria Pública do Estado de Roraima

– *Autógrafo do Projeto de Lei nº 086/2023*, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei nº 1.612, de 06 de janeiro de 2022, que regulamenta o art. 37, XI, da Constituição da República e o art. 20-D da Constituição do Estado de Roraima no tocante aos subsídios dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

– *Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 003/2023*, de autoria do Ministério Público de Roraima, que fixa o subsídio dos Membros do Ministério Público do Estado de Roraima, de acordo com a Constituição Federal e dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 003/ 94, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima.

– *Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 004/2023*, de autoria do Tribunal de Justiça de Roraima, que altera o art. 83 da Lei Complementar nº 221, de 9 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Novo Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima – Cojerr.

– *Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 005/2023*, de autoria do Tribunal de Justiça de Roraima, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 227, de 4 de agosto de 2014.

– *Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 006/2023*, de autoria do Tribunal de Justiça de Roraima, que altera os arts. 83 e 84 da Lei Complementar nº 221, de 9 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Novo Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima – COJERR.

– *Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 007/2023*, de autoria do Tribunal de Justiça de Roraima, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos, do Poder Judiciário do Estado de Roraima e alteração dos Anexos A, B, C e D da Lei Complementar n. 227, de 4 de agosto de 2014.



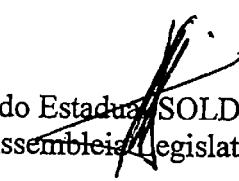
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



– *Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 008/2023*, de autoria do Ministério Público de Contas de Roraima, que fixa o subsídio dos Membros do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, de acordo com a Constituição Federal e dispositivos da Lei Complementar nº 205, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima; e altera dispositivos da Lei Complementar nº 205, de 23 de janeiro de 2013.

Atenciosamente,


Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima